



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 057/2014.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que dispõe sobre o lançamento de contribuição de melhoria em decorrência de benefícios a imóveis, derivados de obras públicas de pavimentação asfáltica, e drenagem das seguintes vias públicas: Avenida Mato Grosso, Bairro Campo Real II, no trecho compreendido entre a Avenida Arnaldo Eckert e a Rua Marechal Cândido Rondon; Rua Marino Cattani, Bairro Campo Real II, no trecho compreendido entre a rua Vitória e Avenida Brasília; Rua Porto Seguro, Bairro Campo Real II, no trecho compreendido entre as ruas Marechal Cândido Rondon e Manoel Genildo de Araújo.

A Contribuição de Melhoria constitui tributo aplicável para o justo financiamento de um tipo de gasto público.

A execução de obras públicas se caracteriza pela geração de benefícios diferenciais que se expressam através da valorização imobiliária das propriedades que tenham, com a obra, alguma relação funcional.

A Constituição Federal estabelece que:

“Art. 145. A União, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

[...]

III - Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas.”

A respeito do assunto, o Código Tributário Nacional prevê o seguinte:

“Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.”

De forma bastante incisiva, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da federação, conforme segue:

“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Cumprindo o preceito constitucional, a Lei Complementar nº 023/2010, em seu artigo 343, determina o cumprimento do estabelecido pelos artigos 81 e 82 CTN.

A fórmula adotada pela municipalidade, para cobrança do referido tributo, respeita os requisitos estabelecidos nas disposições legais aplicáveis à espécie.

Por outro lado, em que pese a aparente desnecessidade de edição de lei específica a cada obra, já se consolidou na jurisprudência pátria que para a eficaz e válida cobrança da contribuição de melhoria é necessária lei específica a ser editada pelo Poder Tributante.

Já existe no Município a Lei Complementar nº 023/2010, instituidora da contribuição de melhoria, entretanto, por ser considerada genérica pelos Tribunais, não satisfaz o requisito da especificidade.

Com relação à previsão no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023/2010, acredita-se que as disposições do CTM somente reproduzem as normas já trazidas pelo CTN, as quais, segundo entendimento jurisprudencial, não dão o suporte jurídico necessário para a instituição desta modalidade tributária.

Dessa maneira, Nobres Vereadores, a presente matéria se propõe apenas a cumprir preceitos constitucionais e a adequar o agir do Ente Tributante ao entendimento da jurisprudência pátria a qual vem disciplinando através de seus julgados a forma de constituição do crédito tributário em obediência aos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, os quais, acatando o princípio da legalidade, respeitando-se, em última análise, o requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

É o que se propõe para a apreciação e votação por essa E. Câmara Municipal, que, por sua relevância se faz necessário.

Atenciosamente,

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE MEDIANTE
LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a lançar contribuição de melhoria das obras de pavimentação asfáltica das seguintes vias públicas da cidade de Campo Verde:

I – Avenida Mato Grosso, Bairro Campo Real II, no trecho compreendido entre a Avenida Arnaldo Eckert e a Rua Marechal Cândido Rondon.

II - Rua Marino Cattani, Bairro Campo Real II, no trecho compreendido entre a rua Vitória e Avenida Brasília;

III – Rua Porto Seguro, Bairro Campo Real II, no trecho compreendido entre as ruas Marechal Cândido Rondon e Manoel Genildo de Araújo.

Art. 2º Os procedimentos visando à realização das obras referidas nesta lei mediante contribuição de melhoria são aqueles previstos no Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 023, de 20/12/2010, no Código Tributário Nacional e na Constituição Federal.

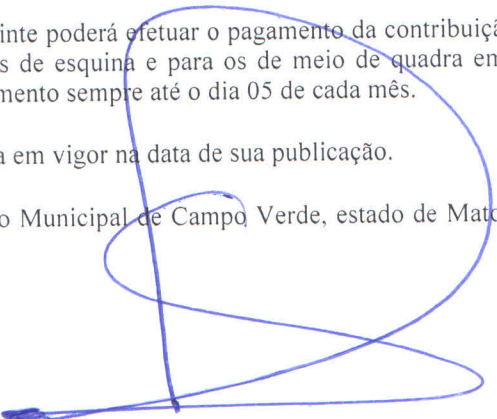
Art. 3º A base de cálculo da contribuição de melhoria será o rateio do custo da obra entre os imóveis contemplados pela pavimentação, conforme Planilhas anexas.

Art. 4º - Fica estabelecido o desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista da Contribuição de Melhoria realizada nas vias públicas descritas no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º - O contribuinte poderá efetuar o pagamento da contribuição de melhoria em até 24 (vinte e quatro) parcelas para os imóveis de esquina e para os de meio de quadra em até 12 (doze) parcelas, subsequentes e de igual valor, com vencimento sempre até o dia 05 de cada mês.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, 10 de setembro de 2014.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

OBRA: INFRA-ESTRUT. URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
LOCAL: TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: CAMPO VERDE - MT		
DATA: AGOSTO DE 2014		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
	DRENAGEM	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	Locação de Redes de Água ou Esgoto	375,00
		375,00
2.0	MICRODRENAGEM - TERRAPLENAGEM	
2.1	Corte e retirada de pavimentação, inclusive transporte de material	115,88
2.2	Escavação de vala escorada em mat. De 1a. Cat. prof. De 1,5 a 3,0m, c/ escavadeira hidráulica 105 HP, c/ redutor de prod. s/ esgotamento	14.806,71
2.6	Reaterro E Compactacao Mecanico De Vala Com Compactador Manual Tipo Soquete Vibratorio	23.744,41
		38.667,00
3.0	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO CA-1	
3.1	Assentamento de tubos de Concreto D=0,40 m, inclusive junta em argamassa 1:3	1.512,00
3.2	Assentamento de tubos de Concreto D=0,60 m, inclusive junta em argamassa 1:3	2.329,93
3.3	Assentamento de tubos de Concreto D=1,00 m, inclusive junta em argamassa 1:3	33.889,19
3.4	Assentamento de tubos de Concreto D=1,20 m, inclusive junta em argamassa 1:3	14.339,93
		52.071,04
4.0	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO TIPO CA-1	
4.1	Tubo de Concreto Armado Classe CA-1 D=0,40 m, p/ Águas Pluviais	7.300,13
4.2	Tubo de Concreto Armado Classe CA-1 D=0,60 m, p/ Águas Pluviais	10.084,75
4.3	Tubo de Concreto Armado Classe CA-1 D=1,00 m, p/ Águas Pluviais	100.533,15
4.4	Tubo de Concreto Armado Classe CA-1 D=1,20 m, p/ Águas Pluviais	50.725,35
		168.643,38
5.0	ÓRGÃOS ACESSÓRIOS	
5.1	Poço de visita em tijolos maciços para rede de 1000/1200mm com parte fixa de 1,00 metro de altura com tampão em ferro fundido	6.429,15
5.2	Boca de Lobo em alvenaria de tijolo maciço revestido com argamassa de cimento e areia traço 1:3 sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	9.507,25
		15.936,40
	TOTAL DRENAGEM	R\$ 275.692,81
	PAVIMENTAÇÃO	
6.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	
6.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	1.417,69
6.2	Fornecimento e Implantação de Placa de Sinalização Semi-Refletiva tipo Cavalete para Desvio de Tráfego.	1.765,13
6.3	Locação da Obra com uso de Equipamentos Topográficos	4.843,75
		R\$ 8.026,56
7.0	IMPLANTAÇÃO ASFALTICA - TERRAPLENAGEM	
7.1	Escavação Mecânica de Material 1ª Categoria proveniente de Corte do Sub-leito	5.875,00
7.2	Carga, Manobra e Descarga de solos com Caminhão Basculante 6 m³	2.617,19
7.3	Transporte de Material- Bota-Fora, D.M.T. = 6,0 km	21.093,75
		R\$ 29.585,94
8.0	IMPLANTAÇÃO ASFALTICA - PAVIMENTAÇÃO	
8.1	Fornecimento, escava e carga de Material de jazida de 1ª categoria (incluso recuperação)	61.640,63
8.2	Transporte Comercial com Caminhão Basculante 6 m³, Rodovia com Revestimento Primário DMT:10 Km	58.500,00
8.3	Regularizacao e Compactação de Subleito ate 20 cm de Espessura	16.093,75
8.4	Base de Solo Estabilizado, Compactacao 100% Proctor Normal Exclusive Escavacao, Carga e Transporte do Solo	23.968,75
8.5	Sub-Base de Solo Estabilizado, Compactacao 100% Proctor Normal Exclusive Escavacao, Carga e Transporte do Solo	23.968,75
8.6	Imprimação com asfalto diluido CM-30	39.786,19
8.7	Tratamento Superficial Duplo - TSD, com Emulsao RR-2C	128.901,38
8.8	Capa Selante com Emulsão Asfáltica RR-2C	33.032,81
		385.892,25
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
9.1	Meio Fio e Sarjeta de concreto conjugado concreto 15MPa , 30cm base, 26cm altura, moldado in loco com extrusora	51.506,25
		51.506,25
10.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
10.1	Pintura Faixa - Tinta Base Acrilica p/ 2 Anos	11.128,70
10.2	Pintura Setas e Zebrado - Tinta Base Acrilica p/ 2 Anos	8.571,68
10.3	Fornecimento e Implantação de Placa de Sinalização Semi-Refletiva	-
		19.700,37
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO	R\$ 494.711,37
		R\$ 770.404,18
CUSTO POR M² DE PAVIMENTO (DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA+ PAVIMENTAÇÃO + SINALIZAÇÃO)		R\$ 61,63

Ana Paula Benedetti
Secretaria de Obras e Viação
DEPTO. DE ENGENHARIA
Ana Paula Benedetti
Engenheira Civil
CONFEA-CREA RN 120.957.6520



MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT

PLANILHA DE CUSTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA

LOCAL:

MUNICÍPIO: CAMPO VERDE - MT

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:		DATA PREÇO: MARÇO DE 2014			
	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO				
	MATERIAIS		Consumo/m²	Preço Pregão	por m2
1.1	EMULSÃO CM 30 IMPRIMAÇÃO	Kg	1,10	2,2	2,420
1.2	EMULSÃO RL 1C CAPEAMENTO	Kg	7,00	1,37	9,618
1.3	BRITA Nº 0	Kg	45,00	0,04	1,980
1.4	AREIA LAVADA	m³	0,023	40,00	0,920
1.5	PÓ DE PEDRA	Kg	23,70	0,04	0,948
1.6	GASOLINA	L	0,006	3,29	0,020
1.7	ÓLEO DIESEL	L	0,03	2,70	0,081
			TOTAL	GERAL	15,987
	SERVIÇOS E MEIO-FIO/SARJETA				
1.8	CONFEÇÃO SUB-BASE E BASE	m²			11,44
1.9	MDO IMPRIMAÇÃO E CAPEAMENTO	m²			1,06
1.10	EQUIPAMENTOS	m²			2,02
1.11	CONFEÇÃO MEIO-FIO E SARJETA	m²			2,68
			TOTAL	GERAL	17,20
	VALOR TOTAL MATERIAL + CONFEÇÃO				33,19
2.0	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	M²	9,40	1,00	9,40

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO POR M² R\$ 42,59

Ana Paula Benedetti
Secretaria de Obras e Viação
DEPTO. DE ENGENHARIA

Ana Paula Benedetti
Engenheira Civil
CONFEA-CREA RN 120.957.6520

Campo Verde - MT, 11 de Junho de 2014.